

NOTA INFORMATIVA nº 01/2012

A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 005/CONSUP, de 03 de Agosto de 2012, para realizar as eleições de Reitor e Vice-Reitor, de Coordenador de Curso e Coordenador de Estágio dos Cursos do Centro Universitário UnirG, reunida às 15 horas do dia 19 de novembro de 2012, no Centro Administrativo da Fundação UnirG, em deliberação de maioria dos cinco membros reunidos, INFORMA à Comunidade Acadêmica os seguintes fatos:

1 - A não-realização da RECONTAGEM DE VOTOS, na data, local e horário conforme previsão publicada nas respostas aos RECURSOS tanto da Chapa 01 “Um Novo Tempo” quando da Chapa 2 “Unidade”;

2 - Motiva esta impossibilidade a determinação judicial de MANDADO DE BUSCA E APRENSÃO de todo o material das eleições, decidido pelo Juiz Plantonista ADRIANO MORELLI, no dia 16 de novembro de 2012, em favor da Chapa Unidade que a ele solicitou a REVOGAÇÃO DA RECONTAGEM DE VOTOS e a MANUTENÇÃO DOS RESULTADOS DIVULGADOS eletronicamente no sítio da UnirG;

3 - A Comissão Eleitoral foi intimada na pessoa de seu presidente JOEL MOISÉS SILVA PINHO e de seu secretário JOSÉ CARLOS DE FREITAS, os quais atenderam a todas as exigências, remetendo ao Meritíssimo Juiz não só as cédulas que se encontravam devidamente envelopadas e lacradas dentro de uma caixa, trabalho realizado pela própria Comissão, em reunião própria, como também todas as listas de votação, todos os requerimentos, todas as impugnações, cópias de todos os e-mails de remessa de arquivos e de convocações de reuniões de seus membros;

4 - Acompanharam, na mesma remessa, todos os documentos que foram utilizados também para as Coordenações de Curso e Coordenações de Estágio;

5 - Assim, restaram lesados no ato os requerimentos de interessados dos Cursos de LETRAS e de PSICOLOGIA que, pertinentemente, solicitaram a recontagem dos votos mediante comprovada negligência dos votos brancos e nulos da apuração dos mesmos;

6 - A Comissão informa que os resultados divulgados até agora por ela, pelas normas editalícias, não são conclusivos e que a Comissão Eleitoral foi, lamentavelmente, atropelada no seu trâmite normal e que, diante dos fatos, ela não poderá concluir os seus trabalhos, os únicos que dão legalidade ao pleito, ficando os mesmos SUSPENSOS até que o Meritíssimo Senhor Juiz determine a recondução dos documentos ao seu lugar de origem ou tome outras medidas cabíveis.

A Comissão Eleitoral aproveita para lamentar, com tristeza e revolta, a seguinte declaração (em negrito e sublinhada) do Senhor Advogado CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES e, conseqüentemente, da CHAPA UNIDADE, sua representada:

Oportuno esclarecer que, cabia a Comissão Eleitoral, nas pessoas de seus membros, gerirem o pleito eleitoral com total isenção e eficiência de modo a garantir a segurança, lisura, transparência, publicidade dos seus atos em detrimento do pleito. Contudo, assim não o fez e maliciosamente sequer assinaram os atos próprios da eleição para que caso o resultado das eleições não fosse de acordo com os interesses, a mesma Comissão pudesse de meios escusos modificar o andamento do pleito, sempre visando e tentando manipular o resultado final, a exemplo da propositada ação de não inutilizar as cédulas em branco. [sic] (Folha nº 07 do Processo composto de 17 folhas).

[...][...][...]

Gurupi-TO, 19 de novembro de 2012.